



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 - CEP 12246-001 - São José dos Campos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2016 - SJCP-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – 1ª VARA FEDERAL (COMPETENTE PARA EXECUÇÕES PENAS).

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos - SP (1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP), por intermédio do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a esta 3ª Subseção Judiciária até 31 de dezembro de 2016, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos dos municípios de **Caçapava, Igarata, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e de São José dos Campos** (3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Competência consoante o Provimento nº 383 de 17-05-2013), com experiência comprovada na área, em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2 Fins político-partidários;

1.2.3 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2 DAS CATEGORIAS PARA ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos apresentados deverão estar enquadrados em pelo menos uma das seguintes categorias:

2.1.1 Vítimas de crimes:

Ações que beneficiem vítimas de crimes de qualquer espécie;

2.1.2 Abrangente:

2.1.2.1 Ações de desenvolvimento e aplicação de cursos vocacionados à educação de apenados, preferencialmente com treinamento de atividades ocupacionais como, exemplificativamente, artesanato, carpintaria, culinária.

2.1.2.2 Ações de suporte e auxílio aos apenados na prestação de serviços à comunidade, como, exemplificativamente, orientação, transporte, fornecimento de indumentária adequada, equipamentos, material de consumo, tudo no sentido de otimizar e bem adequar ao exercício das atividades que lhe venham a ser destinadas pelo Poder Público.

2.1.2.4 Projetos que não estejam enquadrados nas demais categorias, desde que prestem serviços de relevância social à comunidade ou entidade pública.

3 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 As instituições interessadas deverão protocolar no Setor de Distribuição do Fórum Federal da 3ª Subseção Judiciária, como petição não processual e destinada à 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP, **ATÉ AS 19H00 DO DIA 30/06/2016**, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **anexo I** deste edital, devidamente preenchido;

3.1.2 estatuto social da instituição;

3.1.3 ata de eleição da atual diretoria, ou instrumento equivalente que delegue competência pra representar a unidade;

3.1.4 Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

3.1.5 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.6 banco, agência e número da conta para depósito;

3.1.7 cédula de identidade e CPF do representante;

3.1.8 certidão negativa de contas julgadas irregulares do responsável, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, para instituições públicas;

3.1.9 certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;

3.1.10 certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

3.1.11 certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

3.1.12 certidões de regularidade fornecidas pelas Fazendas Estadual e Municipal;

3.1.13 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;

3.1.14 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme **Anexo II** deste edital;

3.1.15 declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.1 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme **Anexo III** deste edital.

Parágrafo único: Não sendo possível a apresentação de algum documento elencado, a instituição deverá justificar o impedimento, fundamentando por dispositivo legal ou norma.

3.1.2 O Projeto deve conter, ao menos, as seguintes especificações:

3.1.2.1 Breve histórico e área de atuação da instituição;

3.1.2.2 Nome do projeto e justificativa;

3.1.2.3 Público a ser atendido;

3.1.2.4 Objetivo Geral;

3.1.2.5 Objetivos Específicos;

3.1.2.6 Metodologia (ações a serem executadas);

3.1.2.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

3.1.2.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

3.1.2.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

3.1.2.10 Resultados Esperados;

3.1.2.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

3.2 O projeto deverá apresentar texto com clareza e adequado às normas ortográficas e gramaticais, bem como fundamentação condizente com seus objetivos;

3.3 Cada projeto só poderá ser apresentado em uma das categorias elencadas no item 2 deste edital;

3.4 O prazo máximo de execução do projeto será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início da sua execução;

3.5 O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3.6 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**anexo I**) e dos documentos apresentados.

3.7 A 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP realizará a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 3, conferida de acordo com os requisitos estatuídos neste Edital, autuará expediente administrativo e remeterá para o Juiz Federal, até dia **29/07/2016**.

4.2 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP .

4.3 Os Projetos que não atenderem os requisitos estabelecidos serão arquivados.

4.4 Caberá ao Juiz Coordenador da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP , ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

4.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade da 3ª Subseção Judiciária de São Paulo;

4.4.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes;

4.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;

4.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

4.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

4.5 Serão selecionados 04 (quatro) projetos, sendo um em cada categoria ou subcategoria, conforme o **item 2 (subitens 2.1.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2 ou 3.1.2.3)**, desde que atendam às exigências deste edital, **para escolha, ao final, de um projeto** segundo o atendimento dos requisitos objetivos fixados neste edital e apreciados pelo Juiz Federal da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, consoante maior adequação em face das características das execuções penais em trâmite na sua esfera de competência.

Parágrafo único – Caso não haja projeto selecionado em alguma das categorias, o valor respectivo poderá ser destinado a projeto em outra categoria, a critério do Juiz Federal da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

4.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta 04036103-3, Agência 2945, da Caixa Econômica Federal – CEF – Posto de Atendimento Bancário do Fórum Federal de São José dos Campos/SP, para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 31 de dezembro de 2016, **observando-se, no prazo de execução do projeto vencedor, o limite fixado no item 3.5.**

4.7 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5 DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, pelo prazo descrito no projeto.

5.1.1 Os valores serão repassados pela 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos - SP;

5.2 A 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Federal;

5.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

5.4 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo por iniciativa da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP ou da instituição, com a devida justificativa e aviso prévio de 30 dias, ouvido o Ministério Público Federal;

Parágrafo único – Em caso de cancelamento, os valores já depositados pela 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e ainda não utilizados serão devolvidos pela instituição.

5.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP relatório que deverá conter:

5.5.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

5.5.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

5.5.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

5.6 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

5.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP , comunicando-se ao Juízo competente.

5.8 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer da Contadoria Judicial da 3ª Subseção Judiciária e de parecer do Ministério Público.

5.9 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Federal da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP .

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO - Juiz Federal Substituto – 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP.

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Atividades desenvolvidas: _____

CNPJ: _____

Data da última eleição de diretoria: _____

Política pública à qual está vinculada:

Assistência Social Educação

Saúde Esporte

Cultura

Outra: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome do projeto apresentado: _____

Objetivo geral do projeto: _____

Categoria (item 2):

2.1.1 Vítimas de crimes (Ações que beneficiem vítimas de crimes de qualquer espécie)

2.1.2.1 Abrangente – Ações de desenvolvimento e aplicação de cursos vocacionados à educação de apenados, preferencialmente com treinamento de atividades ocupacionais como, exemplificativamente, artesanato, carpintaria, culinária.

2.1.2.2 Abrangente – Ações de suporte e auxílio aos apenados na prestação de serviços à comunidade, como, exemplificativamente, orientação, transporte, fornecimento de indumentária adequada, equipamentos, material de consumo, tudo no sentido de otimizar e bem adequar ao exercício das atividades que lhe venham a ser destinadas pelo Poder Público.

2.1.2.4 Abrangente – Projetos que não estejam enquadrados nas demais categorias, desde que prestem serviços de relevância social à comunidade ou entidade pública.

Valor total do projeto Prazo de execução: _____

Banco para depósito: _____

Agência: _____ Conta: _____

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____

_____,
neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____

_____,
portador(a) do RG nº _____, CPF _____,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____

neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____

portador(a) do RG nº _____, CPF _____,

DECLARA, para fins de convênio com a 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2016, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631090** e o código CRC **06CDF9C8**.